

DECRETO Nº 205/2022, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

**“DISPÕE SOBRE A ESCALA DE FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CAMILA MABEL SGANZERLA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**RAFAEL MARIN**, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 498/2001,


**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica concedido férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, Sra. **CAMILA MABEL SGANZERLA**, conforme descrito abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	DIAS
01/11/2020 A 31/10/2021	05/10/2022 A 03/11/2022	30 DIAS

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 28 de setembro de 2022.

  
**RAFAEL MARIN**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

  
**MARCONDES LEONARDO MULLER**  
Secretário de Administração

<b>MUNICÍPIO DE SERRA ALTA</b> PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	
DOC.:	<u>Decreto nº 205</u>
DATA:	<u>28/09/2022</u>
EDIÇÃO Nº:	<u>3991</u>
	<u>Mal</u> Assinatura

# Serra Alta

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 205/2022, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4219309

DECRETO Nº 205/2022, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ESCALA DE FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CAMILA MABEL SGANZERLA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 498/2001,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido férias a Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, Sra. CAMILA MABEL SGANZERLA, conforme descrito abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	DIAS
01/11/2020 A 31/10/2021	05/10/2022 A 03/11/2022	30 DIAS

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 28 de setembro de 2022.

RAFAEL MARIN  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER  
Secretário de Administração

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2021

Publicação Nº 4216427

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 953BEAF01DCFE560B87AE2727296DE943BE95C96

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº058/2021

SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO INDUSTRIAL COM ÁREA DE 834,30M<sup>2</sup>, NO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA – SC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA E A EMPRESA MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Av. Dom Pedro, nº830, centro, inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL Senhor RAFAEL MARIN, portador do CPF nº 006.201.999-62 e RG 3.668.373 SSP/SC.

CONTRATADO: Empresa MM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, com sede na(o) Av. Dom Pedro II, nº294, casa, Centro, Cidade de Serra Alta, SC, inscrita no CGC/MF sob o nº 01.674.325/0001-12 neste ato representada por seu representante legal Senhor EDEMAR MARTINI portador do CPF Nº 607.141.589-68 e RG Nº 2.544.236.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo em decorrência do Processo de Licitação Nº 055/2021, TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 055/2021, homologado em 21/12/2021, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais a seguir enunciadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0 O presente Aditamento Contratual tem por objeto:

1.1 Alterar o Item 2.1 da Cláusula Segunda – Do Preço e Condições de Pagamento relativo ao contrato nº058/2021, com fundamentação legal no artigo 65 da Lei de Licitações nº 8.666/93, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO"